



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Oeste - Agência de Florestas e Biodiversidade de Pitangui

Parecer nº 15/IEF/AFLOBIO PITANGUI/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0018617/2024-95

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: LAGOA DA PRATA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A		CPF/CNPJ: 37.264.654/0001-32
Endereço: RODOVIA MG 429, KM 1 FAZENDA RETIRO DE PÂNTANO		Bairro: ZONA RURAL
Município: LAGOA DA PRATA	UF: MG	CEP: 35593-899
Telefone: (31) 3058-0727 / 3818 8440	E-mail: cadastro@aguaeterra.com.br / flora@aguaeterra.com.br / vita@aguaeterra.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ERCI ANTÔNIO LUÍS E OUTRA		CPF/CNPJ: 228.623.236-91
Endereço: JOAQUIM G. PEREIRA, Nº 388 APTO		Bairro: AMÉRICO SILVA
Município: LAGOA DA PRATA	UF: MG	CEP: 35590-084
Telefone: (34) 3818 8413 / 3818 8440	E-mail: cadastro@aguaeterra.com.br / flora@aguaeterra.com.br / vita@aguaeterra.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA PÂNTANO	Área Total (ha): 11,8670
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): R-48.325 Livro: 02 Folha: 01	Município/UF: LAGOA DA PRATA/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3137205-6143BC8B4FAC48D2BBF88E84B883CD05	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	8,00	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	08,00	ha	23	447646	7785339

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)	
Outros	Implantação de usina solar fotovoltaica	8,00	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Pastagem implantada		08,00
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	floresta nativa	25,2698	m ³
Madeira	floresta nativa	11,5161	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 20/06/2024
 Data da vistoria: 31/07/2024
 Data de solicitação de informações complementares: 02/08/2024
 Data do recebimento de informações complementares: 14/08/2024
 Data de emissão do parecer técnico: 28/08/2024

2. OBJETIVO

Trata-se de processo formalizado para corte de árvores isoladas nativas vivas em 8,00 hectares para fins de implantação de usina solar fotovoltaica.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Aplica-se ao imóvel denominado Fazenda Pântano, com área total de 11,8670 hectares, município de Lagoa da Prata, imóvel de propriedade de Erci Antônio Luiz e outra, área essa equivalente a 0,3391 módulos fiscais.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3137205-6143.BC8B.4FAC.48D2.BBF8.8E84.B883.CD05
- Área total: 11,8670 ha
- Área de reserva legal: 0,3318 ha
- Área de preservação permanente: 0,2580 ha
- Área de uso antrópico consolidado: 11,5333 ha
- Qual a situação da área de reserva legal:
- A área está preservada:
- A área está em recuperação: 0,3318 ha
- A área deverá ser recuperada: xxxxx ha
- Formalização da reserva legal:
- Proposta no CAR Averbada Aprovada e não averbada
- Número do documento:

Qual a modalidade da área de reserva legal:

- Dentro do próprio imóvel
- Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade Compensada em imóvel rural de outra titularidade
- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1
- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal encontra-se dentro da área de preservação permanente.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção pleiteada refere-se ao corte de árvores isoladas nativas vivas em 8,00 hectares de pastagem, para fins de implantação de usina solar fotovoltaica.

Taxa de Expediente: 1401336659050 - R\$ 696,92; pagamento em 13/05/2024;

Taxa florestal lenha: 2901336659571 – R\$ 186,78; pagamento em 13/05/2024;

Taxa florestal madeira: 2901336659651 – R\$ 568,49; pagamento em 13/05/2024

Taxa florestal complementar de lenha: 2901341659249 – R\$ 5,33; pagamento em 08/08/2024;

Taxa florestal complementar de madeira: 2901341659656 – R\$ 68,35; pagamento em 08/08/2024

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23131950

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa;
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa;
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Extrema
- Unidade de conservação: Não há;
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há;

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: Atualmente bovinocultura extensiva;

-Atividades pleiteada: E-02-06-2 – Usina solar fotovoltaica – potência nominal do inversor menor que 5 MV;

- Atividades licenciadas:

- Classe do empreendimento: 0

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: Não passível;

- Número do documento: Certidão de dispensa;

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 31/07/2024 acompanhado pelos consultores Marcus Victor Benfica Ribeiro e Mateus Alves Marcelo Queiroz.

Como procedimento, avaliamos os parâmetros dendrométricos e dendrológicos das árvores contidas no interior da área de implantação do projeto.

O local encontra-se atualmente consolidado com pastagem de braquiária para fins de bovinocultura extensiva, contendo árvores isoladas tal como descrito na planilha.

Por ocasião da vistoria detectou-se que um exemplar de sucupira (*bowdichia virgilioides*) e um exemplar de jacarandá (*Machaerium villosum*) encontram-se no interior da área do projeto, mas foi omitido na planilha, restando então informações complementares.

Detectamos ainda que a árvore número 42 apresenta na planilha um DAP subdimensionado, vindo também a demanda de correção.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana;

- Solo: Latossolo vermelho de textura média e podzólico;

- Hidrografia: O CAR quantificou 0,2580 ha de APP de um curso d'água contribuinte do Rio Jacaré, afluente da margem direita do Rio São Francisco, SF1.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O imóvel encontra-se no Bioma do Cerrado, possui vegetação nativa somente junto a APP. O restante é ocupado pela infraestrutura da sede e formação de pastagem de capim braquiária usado na pecuária extensiva.

- Fauna: As espécies indicadas do estudo referente a ocorrência na região foram, referente a mastofauna, *Mazama americana* (veado-mateiro); *Pecari tajacu* (cateto); *Cerdocyon thous* (cachorro-do-mato); *Chrysocyon brachyurus* (lobo-guará); *Conepatus semistriatus* (jaratataca); *Eira barbara* (irara); *Galictis sp* (furão); *Lycalopex vetulus* (raposa-do-campo); *Procyon cancrivorus* (mão-pelada); *Dasyopus novemcinctus* (tatu-galinha); *Dasyopus septemcinctus* (tatu); *Euphractus sexcinctus* (tatu-peba); *Priodontes maximus* (tatu-canastra); *Didelphis albiventris* (gambá); *Tapirus terrestris* (anta); *Myrmecophaga tridactyla* (tamanduá-bandeira); *Callithrix penicillata* (mico-estrela); *Hydrochoerus hydrochaeris* (cavivara); *Herpetofauna - Eupemphix nattereri* (rã-quatro-olhos); *Crotalus durissus* (cascavel); *Boa constrictor* (jibóia); *Eunectes murinus* (sucuri); *Apostolepis assimilis* (falsa-coral); *Chironius exoletus* (cobra-cipó); *Hemidactylus mabouia* (lagartixa-doméstica); *Cnemidophorus ocellifer* (calango verde); *Tupinambis duseni* (teiú); *Bothrops moojeni* (jararaca); *Crotalus durissus* (cascavel); avifauna - *Geranoaetus albicaudatus* (gavião-de-rabo-branco); *Heterospizias meridionalis* (gavião-cablocos); *Rostrhamus sociabilis* (gavião-caramujeiro); *Rupornis magnirostris* (gavião-carijó); *Cairina moschata* (pato-do-mato); *Hydropsalis torquata* (bacurau-tesoura); *Cariama cristata* (seriema); *Columbina squammata* (fogo-apagou); *Columbina talpacoti* (Rolinha-roxa); *Leptotila verreauxi* (Juriti-pupu); *Patagioenas cayennensis* (pomba-galega); *Patagioenas picazuro* (pombão); *Zenaida auriculata* (pomba-do-bando), além de Piciformes; Psittiformes; Tinamiformes e grande número de representantes de Passeriformes.

Na vistoria visualizamos vestígios de tatus; gaviões; seriemas e passeriformes como *Ammodramus humeralis* (tico-tico-do-campo); *Furnarius rufus* (joão-de-barro); *Pitangus sulphuratus* (bem-ti-vi); *Volatinia jacarina* (tiziú); *Xolmis velatus* (noivinha-branca) e outros.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não aplicável;

5. ANÁLISE TÉCNICA

A vistoria teve como objetivo a análise do pleito, observando as características do local em conjunto com as espécies listadas para serem suprimidas, objetivando a instalação de Usina Solar Fotovoltáica.

O local apresenta relevo plano, cobertura do solo por gramínea de braquiária para uso em pecuária extensiva, solo esse pouco vulnerável a erosão caso exponha o solo aos agentes como sol e chuva.

Na área objeto do pleito, as árvores isoladas identificadas na planilha apresentada, estão de acordo com a identificação, sendo que a espécie *Bowdichia virgilioides* possui maior número de representante, em seguida a espécie *Caryocar brasiliense*, sendo a última 8 (oito) exemplares protegidos pela Lei Estadual nº 20.308 de 27 de julho de 2012.

Quanto a característica da área, considerando a flora, fauna, relevo e áreas de proteção, como reserva e APP, não há restrições quanto a implementação do projeto.

Considerando o objeto do requerimento em conjunto com documentação apresentada de acordo com Lei 20922/13, Decreto Estadual 47749/19 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3102/21, entende-se ser passível de deferimento a solicitação para o corte de 55 (cinquenta e cinco) árvores isoladas, no interior da área de 08,00 hectares no imóvel em questão, localizado no município de Lagoa da Prata-MG.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ocorrerão nas fases de implantação e posteriormente após a implantação do empreendimento.

1 - Na implantação, haverá intervenções no solo com mudanças de propriedades do mesmo, intensificação da circulação de pessoas e máquinas, significando um afastamento da fauna existente e exposição do solo aos agentes erosivos.

Como medidas mitigadoras, deverá adotar coletores de lixo, sanitários, minimizar a emissão de efluentes

atmosféricos, evitar uso de fogo

2 - Após implantação, haverá alteração da paisagem com a supressão da vegetação e colocação de painéis solares, ocorrendo aí a redução de abrigos e alimentação principalmente aos passeriformes, além da redução da redução de fixação de carbono que seriam decorrentes da presença da massa verde das árvores. **Como medidas mitigadoras**, manter a cobertura do solo com gramíneas para evitar a erosão laminar, mantendo o solo sempre coberto sob as placas e entre as mesmas. Implantação de um sistema de drenagem das águas superficiais na área do empreendimento e águas residuárias.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de corte de 55 (cinquenta e cinco) árvores isoladas nativas vivas em 8,00 hectares, localizadas na Fazenda Pântano, município de Lagoa da Prata, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel, incorporação ao solo e doação.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como medida compensatória será recolhida uma taxa de 800 UFEMG's referentes ao corte de 8 (oito) *Handroanthus ochraceus* e 200 UFEMG's referentes ao corte de 2 (dois) exemplares de *Caryocar brasiliense*.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não há.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013: (X)
Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal;

Reposição de lenha: 1501336659872 - R\$ 800,50; pagamento em 13/05/2024;

Reposição de madeira: 1501336660196 – R\$ 364,81; pagamento em 13/05/2024;

Reposição complementar de lenha: 1501341659958 - R\$ 22,86; pagamento em 08/08/2024;

Reposição complementar de madeira: 1501341660271 – R\$ 43,86; pagamento em 08/08/2024;

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Não há.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: José Norberto Lobato

MASP: 765433/8

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **José Norberto Lobato, Servidor**, em 28/08/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **95994242** e o código CRC **8597521C**.

Referência: Processo nº 2100.01.0018617/2024-95

SEI nº 95994242